ITAÚ PRIVATE PÁTRIA REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 18.685.785/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a) Cotista,

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **ITAÚ PRIVATE PÁTRIA REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem, pela presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas"), para participar da assembleia geral "Assembleia"), a qual será realizada por meio de consulta formal ("Consulta Formal")(a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

1) Aprovar a alteração do Prazo de Duração do Fundo de 12 (doze) anos para 14 (anos) anos, a contar da data da concessão do registro de funcionamento, realizada em 27/08/2013,

2) Aprovar a inclusão da clausula 1.4 no Anexo Descritivo do Regulamento:

1. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

[...]

"1.4 *O Administrador manterá o Fundo em funcionamento após o Prazo de Duração acima, independentemente de deliberação em Assembleia Geral, caso ainda vigorem direitos e/ou obrigações contratuais, parcelas a receber, earn-outs, contingências ativas e passivas, valores mantidos pelo Fundo ou pelo Fundo Investido para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas escrow ou vinculadas e valores a indenizar pelo Fundo ou pelo Fundo Investido relativos a desinvestimentos do Fundo ou do Fundo Investido, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos, desde que tais direitos e/ou obrigações estejam limitados temporalmente a até 5 (cinco) anos após o Prazo de Duração."*

3) Aprovar a exclusão do item "i" da cláusula 12.4. do Anexo Descritivo, que trata da "liquidação do Fundo Investido ou do FIP" como "Eventos de Liquidação Antecipada", para que , a liquidação do Fundo Investido passe a ser hipótese de liquidação antecipada, que se dará de forma automática.

Em razão da aprovação das matérias acima, fica o Administrador autorizado a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas acima.

Os termos e expressões aqui iniciados com letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Exercício do direito de voto pelos Cotistas

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio do envio da manifestação de voto por e-mail, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste Edital ("Voto por E-mail").

Ao manifestar seu voto, o Cotista poderá, a seu exclusivo critério, **VOTAR A FAVOR**, **VOTAR CONTRA** ou **SE ABSTER DE VOTAR** em relação às matérias da Ordem do Dia, observado o prazo máximo disposto abaixo.

O ADMINISTRADOR E O GESTOR DESTACAM A IMPORTÂNCIA E INCENTIVAM OS COTISTAS DETENTORES DE COTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL E A MANIFESTAR SEU VOTO.

NOS TERMOS DO REGULAMENTO, OS COTISTAS TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DO EDITAL, PARA RESPONDÊ-LO POR MEIO DO VOTO ELETRÔNICO.

A AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO EDITAL, NO PRAZO ESTIPULADO, ACARRETARÁ A DESCONSIDERAÇÃO DO VOTO DO COTISTA À CONSULTA FORMULADA, SENDO CERTO QUE TAIS VOTOS NÃO SERÃO CONTABILIZADOS PARA FINS DE CÔMPUTO DOS VOTOS VÁLIDOS.

As matérias da Ordem do Dia obedecerão aos mesmos quóruns de aprovação previstos no Regulamento. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma da manifestação de voto, até às 17:00 horas do dia **16 de maio de 2025**, por meio de Voto por E-mail, na forma do Anexo I, em retorno ao e-mail recebido.

Ressaltamos que, nos termos do Artigo 77 da Resolução CVM 175, somente podem votar na os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Assembleia de Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Ademais, caso qualquer Cotista se enquadre nas hipóteses descritas no inciso IV do Artigo 78, da Resolução CVM 175, ressalvadas as exceções de aplicação de vedação de voto prevista no respectivo artigo, este deverá se autodeclarar impedido de votar e suas Cotas não serão consideradas para fins de cômputo dos votos válidos e, por conseguinte, na apuração d quórum de aprovação ("Cotista(s) Conflitado(s)").

O resultado da apuração desta Consulta Formal será divulgado até o dia **20 de maio de 2025,** nos termos do inciso V, Artigo 29 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM.

A modificação da manifestação de voto, implicará na automática desconsideração, pelo Administrador, da manifestação de voto do respectivo Cotista, sendo certo que o voto a ser considerado, em caso de ser encaminhada mais de uma manifestação de voto pelo mesmo Cotista, será aquele constante da manifestação de voto com data mais próxima da data final para envio das manifestações de votos pelos Cotistas do Fundo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

ITAÚ PRIVATE PÁTRIA REAL ESTATE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 18.685.785/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Anexo I – Consulta Formal

Resposta à Consulta Formal enviada em 30 de abril de 2025

FORMALIZAÇÃO DO VOTO:

Ordem do Dia	**Sim**	**Não**	**Abstenho-me de votar**	**Abstenho-me de votar por ser parte conflitada**
1) Aprovar a alteração do Prazo de Duração do Fundo de 12 (doze) anos para 14 (anos) anos, a contar da data da concessão do registro de funcionamento, realizada em 27/08/2013.	**[ ]**	**[ ]**	**[ ]**	**[ ]**
2) Aprovar a inclusão da clausula 1.4 no Anexo Descritivo do Regulamento: 1. CARACTERÍSTICAS DA CLASSE [...] "1.4 O Administrador manterá o Fundo em funcionamento após o Prazo de Duração acima, independentemente de deliberação em Assembleia Geral, caso ainda vigorem direitos e/ou obrigações contratuais, parcelas a receber, earn-outs, contingências ativas e passivas, valores mantidos pelo Fundo ou pelo Fundo Investido para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas escrow ou vinculadas e valores a indenizar pelo Fundo ou pelo Fundo Investido relativos a desinvestimentos do Fundo ou do Fundo Investido, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos, desde que tais direitos e/ou obrigações estejam	**[ ]**	**[ ]**	**[ ]**	**[ ]**

Ordem do Dia	**Sim**	**Não**	**Abstenho-me de votar**	**Abstenho-me de votar por ser parte conflitada**
limitados temporalmente a até 5 (cinco) anos após o Prazo de Duração. “				
3) Aprovar a exclusão do item “i” da cláusula 12.4. do Anexo Descritivo, que trata da “liquidação do Fundo Investido ou do FIP” como “Eventos de Liquidação Antecipada”, para que, a liquidação do Fundo Investido passe a ser hipótese de liquidação antecipada, que se dará de forma automática.	**[ ]**	**[ ]**	**[ ]**	**[ ]**

Razão Social do Cotista:_____

CPF/CNPJ do Cotista:_____

Assinatura do Cotista: _____Data: _____

Nomes dos Representantes do Cotista:_____

CPF/CNPJ dos Representantes:_____